DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escrita Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PORTARIA nº 114/2019, de 12 de agosto de 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Procedimento Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizada pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pelo Decreto nº 020/2019, que renovou os Decretos anteriores, para apurar fatos narrados no Ofício nº **097/2019,** atribuído ao servidor público **F.A.S.**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Batalha – Piauí, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação de Batalha – PI, por suposta acumulação remunerada de cargo público, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2° - A Comissão terá um prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Batalha – Piauí, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

BATALHA – PI, 12 de agosto de 2019.

João Messias Freitas Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PORTARIA nº 115/2019, de 12 de agosto de 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Procedimento Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizada pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pelo Decreto nº 020/2019, que renovou os Decretos anteriores, para apurar fatos narrados no Ofício nº **098/2019,** atribuído ao servidor público **F.M.M.S.P.**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Batalha – Piauí, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação de Batalha – PI, por suposta acumulação remunerada de cargo público, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2° - A Comissão terá um prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Batalha – Piauí, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

BATALHA – PI, 12 de agosto de 2019.

João Messias Freitas Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3348-1191 / 1193 – Fax: (086) 3348-1259
e-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 1256

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01 TP 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES – PIAUÍ.
CNPJ: 41.522.251/0001-13
CONTRATADA: W J DE JESUS CAVALCANTE EIRELI – EPP (WC ENGENHARIA) CNPJ Nº 32.098.679/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI,** conforme especificações e quantidades constantes da Tomada de Preços nº 009/2019.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de ***R$ 199.762,84*** ***(Cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).***

RECURSOS FINANCEIROS: A fonte de recursos para aquisição dos produtos será do FPM e/ou ICMS e do Ministério das Cidades.

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Corresp.	Descrição
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	R$ 141.686,15	15.451.0020.1019 4.4.90.51.00	Const. Ref. e Ampl. de Calçamentos e Pavimentação Asfáltica
Ministério	**Valor**	**Proposta Siconv Convênio**	**Descrição**
Ministério das Cidades	R$ 295.300,00:	021667/2017 845502/2017	Convênio entre o Município de Buriti dos Montes/ Ministério das Cidades

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do serviço será realizado parcelado, pelo Município de Buriti dos Montes, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de transferência bancária em parcelas **compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro,** contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, para o Banco do Brasil S. A., Agência 7625-2, Conta corrente nº 345-X tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios-SIAFEM, mediante apresentação dos seguintes documentos.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.
§1° - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no §1° do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada o senhor Will Jackiel de Jesus Cavalcante, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.769.143-SSP/PI e CPF nº 048.838.053-79.
Buriti dos Montes-PI, 13 de agosto de 2019.

Francisco Nêudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Silvio Celso Alves de Sousa
Membro da CPL

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais